Decreto nº 15798

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas nos incisos III e IV, § 1º do art. 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.586.544-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do contido no Art. 2º, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme consta no Anexo II.

Art. 4º Fica autorizada a restituição ao Tesouro Estadual dos valores anteriormente despendidos com recursos da fonte Tesouro, relativos à execução de despesas de capital compatíveis com a finalidade das fontes de recursos vinculadas abrangidas por este Decreto

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de novembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto n° 15798	Formalização 2026FC001010/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										400.000.000,00
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário										400.000.000,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário										400.000.000,00
F.65.60.20.608.22.8245 - Estradas da Integração										398.900.000,00
	1	75	799	000274	4.4.40.42	1	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4101	9999999	398.900.000,00
F.65.60.28.846.99.9562 - Encargos Especiais FEAP										1.100.000,00
	1	75	799	000274	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	1.100.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										400.000.000,00
Total Geral										400.000.000,00

Anexo ao Decreto n° 15798	Formalização 2026FC001010/Bloco1

ANEXO II - ACRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						
656000 - Fundo de Equipamento Agropecuário						400.000.000,00
6560 - Fundo de Equipamento Agropecuário						400.000.000,00
	1	75	799	000274	8.9.9.9.99.0.3 - Créditos adicionais do Estado, Recursos do Programa Avança Paraná	400.000.000,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	400.000.000,00
					Total Geral	400.000.000,00